

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE BOLSAS DE INCENTIVO ACADÊMICO**

**EDITAL INTERNO Nº 36/25 - PROGRAMA DE BOLSAS DE INCENTIVO
ACADÊMICO
BIA 2025**

APRESENTAÇÃO

A Pró-Reitoria de Ensino De Graduação, junto à Coordenação Institucional do Programa de Bolsas de Incentivo Acadêmico da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), tendo em vista o disposto no Edital nº 36/2024, da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), que estabelece o regulamento para submissão de propostas para o Programa Institucional de Bolsas de Incentivo Acadêmico (BIA), torna público o presente Edital para a seleção de projetos e bolsistas, de acordo com os termos do referido edital.

Serão disponibilizadas 52 (cinquenta e duas) bolsas BIA-FACEPE no valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para a primeira entrada de 2025.1, sendo, 34 (trinta e quatro) bolsas para a SEDE, 9 (nove) Bolsas para a Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST), 5 (cinco) Bolsas para a Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho (UACSA), e 4 (quatro) Bolsas para a Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ), no período máximo de 12 (doze) meses.

A bolsa BIA objetiva incentivar a adaptação à vida acadêmica e a inserção em atividades de ensino, pesquisa e extensão de alunos egressos da rede pública de ensino que obtiveram as melhores classificações nos exames vestibulares das Instituições públicas de Ensino Superior (IES) do Estado de Pernambuco, buscando evitar que, por carência de recursos financeiros, estes alunos abandonem os cursos ainda no primeiro ano de estudo.

1. DA CONCESSÃO

1.1. Da elegibilidade

Poderão concorrer às Bolsas de Incentivo Acadêmico-BIA apenas estudantes que apresentaram melhores classificações no último processo seletivo para ingressantes nos diversos cursos de graduação presenciais da UFRPE e, que atendam aos seguintes requisitos:

- a) ter cursado os 3 (três) anos do Ensino Médio em escola pública federal, estadual ou municipal;
- b) deverá ser seu primeiro curso de graduação;
- c) a admissão no Ensino Médio não pode ter sido obtida através de qualquer forma de seleção vestibular (ou equivalente);
- d) estar regularmente matriculado no 1º ou no 2º período do curso de nível superior;
- e) assumir o compromisso de dedicar pelo menos 12 (doze) horas semanais para as atividades de pesquisa ou extensão;
- f) não ser bolsista de qualquer outro órgão ou programa regular de bolsas de estudo;

g) não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou outra remuneração regular de qualquer natureza.

2. OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

2.1 Orientadores/Tutores

Poderão atuar como orientadores/tutores os professores vinculados à UFRPE e os pós-doutorandos (bolsistas DCR ou PNPD). Em qualquer caso, é preciso ter experiência comprovada no campo específico do projeto de pesquisa ou extensão do qual o bolsista participará e ter disponibilidade para a orientação científica e pedagógica. A figura do tutor ocupa uma posição central no Programa de Incentivo Acadêmico, uma vez que ele estabelece o elo de ligação entre o aluno e a estrutura acadêmica, mediando a interposição das áreas educativa e cuidativa.

É computado ao orientador:

- a) estar cadastrado previamente no Sistema AgilFAP;
- b) orientar o bolsista em todas as fases do desenvolvimento de seu plano de trabalho;
- c) atuar como orientador acadêmico e tutor do bolsista, acompanhando-o no seu processo de formação;
- d) orientar o bolsista na elaboração dos relatórios parcial e final, bem como emitir os pareceres de avaliação do bolsista;
- e) apresentar documentação e informação sempre que solicitado pelo coordenador institucional na IES;
- f) informar imediatamente quando houver necessidade de cancelamento de bolsa;
- g) participar das reuniões de acompanhamento promovidas pela PREG;
- h) participar os eventos acadêmicos do BIA promovidos pela PREG;

Obs: Em caso de não cumprimento das regras citadas acima, serão avaliados pela coordenação institucional do programa de incentivo acadêmico e, o orientador pode ter seu (sua) orientado (a) BIA remanejado para outro orientador, podendo ficar impedido de orientar novos alunos BIA por um período de até 2 (dois) anos.

2.2 Do bolsista:

- a) dedicar-se integralmente às atividades escolares;
- b) executar o plano de trabalho individual;
- c) fazer referência à sua condição de bolsista da FACEPE em trabalhos apresentados e publicações;
- d) prestar informação, quando solicitado pela FACEPE, durante e após a vigência da bolsa;
- e) apresentar os resultados parciais e finais do trabalho sob a forma de exposição oral e escrita (pôster e resumo), quando solicitado;
- f) apresentar os relatórios parcial (após os seis primeiros meses) e final, ao término da vigência de sua bolsa, a serem encaminhados à FACEPE através do coordenador institucional do Programa.
- a) Manter o seu cadastro atualizado no sistema AgilFAP, sendo de responsabilidade do orientador/bolsista a falta de contato devido a e-mails ou números de telefones desatualizados.

obs: Caso omissos, ou de não cumprimento do plano de trabalho, serão avaliados pela coordenação institucional do programa de incentivo acadêmico, e o (a) estudante pode ter sua bolsa cancelada, e ser desligado do programa.

3. INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

2.1. Os candidatos a orientação do BIA deverão preencher o formulário de inscrição disponível através do link: <https://forms.gle/2hEVM7QhUruwUDuR7>

Os orientadores que por ventura não forem selecionados dentro das vagas de bolsas BIA-FACEPE, serão remanejados para as bolsas BIA-Contrapartida, ofertadas pela UFRPE.

Os alunos que estiverem dentro dos critérios de elegibilidade, serão indicados pelas coordenações de cursos, e caberá à pró-reitoria de ensino de graduação a verificação documental de elegibilidade dos candidatos.

É computado ao aluno o direito de escolher qual projeto irá participar, por afinidade e disponibilidade.

4. CRONOGRAMA

Etapas	Prazos
Inscrição do orientadores e Projetos	06 a 20/08/2025
Seleção dos projetos e alunos	de 21 a 31/08/2025
Divulgação do resultado parcial	01/09/2025
Período de recurso	02/09/2025
Divulgação do resultado final	03/09/2025
Implementação das Bolsas	04 a 10/09/2025

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os tutores e alunos selecionados deverão, durante a vigência da BIA, atender às convocações do coordenador institucional do Programa, e participar das reuniões de acompanhamento.

5.2. Casos omissos neste Edital serão analisados pelo Comitê Gestor do Programa BIA-UFRPE.

Informações adicionais sobre este Edital poderão ser obtidas através do Email: bia.preg@ufrpe.br ou no telefone: 33206044.

Recife, 06 de Agosto de 2025

Profª Drª Jeyce Kelle Ferreira de Andrade
Coordenadora do Programa de Bolsa de Incentivo Acadêmico (BIA) FACEPE - UFRPE

Profª Drª Danielli Matias de Macedo Dantas
Pró-Reitora de Ensino de Graduação - UFRPE